

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2015-GAB/SES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS E A UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - FESURVE, NA FORMA ABAIXO.

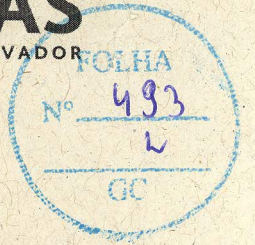
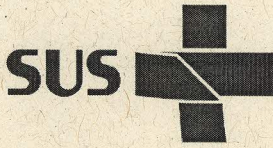
O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado pelo Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, **WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.410, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 775140, 2ª via, expedida pela SSP/GO, CPF sob o nº 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado simplesmente CONCEDENTE e a UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - FESURV, Instituição de Ensino Superior, jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, situada na Fazenda Fontes do Saber (Campus Universitário), Rio Verde-GO, neste ato representada por seu Reitor **SEBASTIÃO LÁZARO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 054.103.308-54 e RG/CI nº 166501155 SSP/SP, doravante designada simplesmente CONVENIENTE, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, de conformidade com o que consta do **processo administrativo nº 20140001002124**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA 2 - DO OBJETO, do Convênio ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da CLÁUSULA 2 - DO OBJETO fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado a CLÁUSULA 2 - DO OBJETO que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto deste ajuste é a Cooperação Mútua entre os PARTÍCIPES, a fim de proporcionar a realização de estágio curricular obrigatório nas Unidades Assistenciais da SES/GO, para estudantes que estejam comprovadamente matriculados e com frequência efetiva, no curso de medicina ministrado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio, naquilo que não conflite com o pactuado no presente termo aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.


CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do presente termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.


PARÁGRAFO ÚNICO - Este termo aditivo será, oportunamente, apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 201__


WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR
Procurador do Estado e Chefe da Advocacia
Setorial da Secretaria de Estado da Saúde


LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde


SEBASTIÃO LÁZARO PEREIRA
Reitor da Universidade de Rio Verde - FESURV